



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 403 /2.000, DE 12 DE ABRIL DE 2.000.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E O MUNICÍPIO, COM AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com as ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) Regionais, tendo por objeto de ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social de atendimento a PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DO IDOSO EM REGIME RESIDENCIAL, previsto no plano Municipal de Assistência Social.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigentes suplementadas se necessário.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã - SP, em 12 de março de 2.000


EDSON SCHWARZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em
12 de abril de 2.000.

Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

